

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministro Vice- Presidente

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Ato da Presidência CSJT
ATO CSJT.GP.SG Nº 52/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

R E S O L V E

Retificar o ATO CSJT.GP.SG Nº 49, de 17 de março de 2020, para onde se lê "...autorizados pelo Ato CSJT.GP.SG Nº 18, de 7 de fevereiro de 2020." leia-se "...autorizados pelo Ato CSJT.GP.SG Nº 30, de 7 de fevereiro de 2020."

Publique-se.
Brasília, 20 de março de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ATO CSJT.GP.SG Nº 51/2020

Suspende a realização da Semana Nacional de Conciliação Trabalhista no mês de maio de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no Ato CSJT.GP.SG nº 275, de 28 de outubro de 2015, que incorporou a Semana Nacional de Conciliação Trabalhista ao calendário da Justiça do Trabalho;

Considerando a edição dos Ato TST. GP nº 132 e Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT n.º 001, ambos de 19 de março de 2020, que suspenderam a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus, causador da COVID-19,

R E S O L V E

Art. 1.º É adiada a realização da Semana Nacional de Conciliação Trabalhista prevista para o mês de maio de 2020, para data a ser oportunamente fixada pela Vice-Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2.º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Brasília, 20 de março de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ATO CSJT.GP Nº 53, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Suspende a prestação presencial de serviços no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e estabelece protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Art. 1º Aplica-se aos servidores lotados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho o disposto no Ato TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020.

Art. 2º A comunicação e o atendimento com a Presidência e com a Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho serão realizados prioritariamente por meio do correio eletrônico csjt@csjt.jus.br.